DIGITALIZADO
EM: 21/05/07
Roberta Régo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/02/68

PROJETO DE LEI Nº 08/68

ASSUNTO Autoriza a doação ao Clube de Engenharia do Ceará, do terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 07/68

LEI Nº 3516 DE 14/02/68

DIOM Nº 3863 DE 14/02/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3516 DE 14 DE fevereiro DE 1 968.

Autoria a doação ao Clube de Engeharia do Ceará do terreno que indica e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Clube de Engenharia do Ceará uma área em forma rectangular, na Praia do Fututro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo com uma extensão de 100 metros; ao poente com a rua sem denominação oficial que separa o terreno da quadra 68 por onde mede 100 metros; ao sul com a rua sem denominação oficial que separa o terreno da quadra 22 e terrenos da edilidade por onde mede 130 metros; e ao norte, com terreno da edilidade por onde mede 130m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destinará a construção da sede náutica do Clube de Engenharia do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de fevereiro de 1 968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTA

Fortaleza, 05 de fevereiro de 1 968

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 07/68

Câmara ... 23
PROCESSO Nº 129/68
Data 5-2-68

Sr. Presidente,

As Comissões de Finanças e Obras Públicas e Urbanismo, Legislação 6/2/68

Tenho a satisfação de submeter à apreciação de V.Exa. e seus ilustres pares o projeto anexo que autoriza a doaçao de uma área de terreno na Praia do Futuro ao Clube de Engenharia do Ceará para construçao de sua sede náutica.

Sua localização, ali, atende sem dúvida ao interêsse da cidade, pois determinará o desenvolvimento daquela zona praiana, que se ressente de aparelhamento social e densidade habitacional.

Além do exemplo de pioneirismo na utilização da Praia do Futuro com estímulo decisivo para o surgimento de outros empreendimentos na área privada, concorrerá para transformar o local num ponto de turismo, dando vida e expressao às mais lindas praias da cidade.

Ng certeza de que a presente proposiçao - representando uma homenagem ao órgao que congrega os engenheiros de nossa terra - traduz iniciativa de inegável alcance social, espero poder contar com a aprovaçao unânime dessa Câmara e, nesse expectativa, subscrevo-me com protestos de alta estima e distinta consideraçao.

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador José Barros de Alencar
MD Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO

Fortaleza, DE FEVEREIRO DE 1968.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 8/68 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968.

Aprovado em 1a discussão
Em 7 - 2 - 68
(PRESIDENTE)

Autorizo a doação ao Clube de Engenharia do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Clube de Engenharia do Ceará uma área em forma retangular, na Praia do Futuro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo com uma extensao de 100 metros; ao poente com a rua sem denominaçao oficial que separa o terreno da quadra 68 por onde mede 100 metros; ao sul com a rua sem denominaçao oficial que separa o terreno da quadra 22 e terrenos da edilidade por onde mede 130 metros; e ao norte, com terreno da edilidade por onde mede 130 m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destinará à construção da sede náutica do Clube de Engenharia do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de fevereiro de 1968.

Dispensado de impressão e interstício
Em 7 - 2 - 68
(PRESIDENTE)

Ao Sr. Vereador Pinheiro Vieira para relatar. Em 07-02-68
Presidente

Aprovado em 2a discussão
Em 7 - 2 - 68
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 7 - 2 - 68
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, DE FINANÇAS E DE URBANISMO

Dispensado de impressão e interstício
7/2/68.
Presidente

PARECER CONJUNTO Nº 16/68
AO PROJETO DE LEI Nº 8/68 (Mensagem nº 07/68)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo, através de sua mensagem nº 07/68, o incluso projeto de lei, que autoriza a doação de uma área de terreno na Praia do Futuro ao Clube de Engenharia do Ceará para construção de sua sede // náutica.

O Sr. Prefeito justificando a sua propositura, adianta que a sua localização além, atende sem dúvida ao interêsse da cidade, pois determinará o desenvolvimento daquela zona praiana, que se rescente de aparelhamento social e densidade habitacional.

Trata-se na realidade de uma iniciativa pioneira na utilização da Praia do Futuro com estímulo decisivo para o surgimento de / outros empreendimentos na área privada.

Em tais condições, merece a proposição o apoio destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de fevereiro de 1968.

Francisco Lôbo — PRESIDENTE

Marcos Jorge — RELATOR

José Edmar Gomes

Otacílio Cartaxo

Raimundo Gomes de Matos

Walter Aguiar

Luiz Aragão

Antônio Moreira da Silva

José Nogueira Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 8/68.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 7-2-68.
José Bar de Alem - Presidente.

Autoriza a doação ao Clube de Engenharia do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Clube de Engenharia do Ceará uma área em forma retangular, na Praia do Futuro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo com uma extensão de 100 metros; ao poente com a rua sem denominação oficial que separa o terreno da quadra 68 por onde mede 100 metros; ao sul com a rua sem denominação oficial que separa o terreno da quadra 22 e terrenos da edilidade por onde mede 130 metros; e ao norte, com terreno da edilidade por onde mede 130 m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destinará à construção da sede náutica do Clube de Engenharia do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de fevereiro de 1968.

Hayrton Campos — PRESIDENTE

Edson Arruda — RELATOR

Ernesto Rezende

C M F

MOFP/MM

ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. Nº 70/68. Fortaleza, 9 de fevereiro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Clube de Engenharia do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A